



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL
PAUTA ORDINÁRIA Nº 01/2007

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 09(nove) dia(s) do mês de janeiro (01) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

F E I T O S R E T I R A D O S

1)=HABEAS CORPUS - HC-4410/06 (06/0051405-6).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO A. DE MORAES PITOMBO E GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE E LUCIANA ZANELLA LOUZADO.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARRAIAS - TO.
PACIENTE: TIM CELULAR S/A E MÁRIO CESAR PEREIRA DE ARAÚJO.
ADVOGADO: LUCIANA ZANELLA LOUZADO E OUTROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. KÁTIA CHAVES GALLIETA (Proc. Substituta)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.
COM VISTA : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES - relator, conheceu da impetração, mas denegou a ordem pugnada ante a ausência de constrangimento ilegal sanável pela via estreita do writ of habeas corpus.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, em seu voto oral divergente, concedeu a ordem, acreditando que a falta de uma licença seja apenas uma infração administrativa e não uma infração criminal, e ainda que, seria um crime ambiental se não fosse uma empresa autorizada a explorar a telefonia celular.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA, juntou declaração de voto vista pela concessão da ordem nos seguintes termos: " ... Assim, realmente a falta de licenciamento ambiental não caracteriza o crime previsto no art. 60 da Lei 9.605/98, já que tal atividade se encontra dentro dos limites aceitáveis de radiação eletromagnética, mas de mera falha administrativa não incidindo no campo penal, razão pela qual acompanhando o voto divergente do Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, conheço do presente Habeas Corpus e CONCEDO A ORDEM PLEITEADA determinando o trancamento da ação penal em comento."

Aguarda o voto vista a Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO.

Feito retirado com vista pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, na sessão do dia 19/12/2006.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador José Neves	Relator
Desembargador Amado Cilton	Vogal
Desembargador Carlos Souza	Vogal
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente

2)=HABEAS CORPUS - HC-4484/06 (06/0052654-2).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DIVINO JOSÉ RIBEIRO.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
PACIENTE: JORGE LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO E OUTROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.
COM VISTA : DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - relator, deixou de acolher o parecer ministerial e concedeu a ordem em definitivo, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhore Desembargador LIBERATO PÓVOA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES, juntou voto vista divergente, pelo indeferimento da ordem em definitivo, revogando a liminar concedida.

Aguarda o voto vista a Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO.

Feito retirado com vista pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, na sessão do dia 29/12/2006.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador Amado Cilton	Relator
Desembargador Carlos Souza	Vogal
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal
Desembargador José Neves	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente

3)=HABEAS CORPUS - HC-4496/06 (06/0053179-1).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
PACIENTE: FRANHLIN MACIEL DA SILVA DOS SANTOS.
ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.
COM VISTA : DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA, acompanhando o parecer ministerial nesta instância, nos termos do voto juntado aos autos, concedeu em definitivo a ordem, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON.

Aguardem o voto vista os Excelentíssimos Senhores Desembargadore: CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO.

Feito retirado com vista pelo Exceentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES, na sessão do dia 19/12/2006.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador Liberato Póvoa	Relator
Desembargador José Neves	Vogal
Desembargador Amado Cilton	Vogal
Desembargador Carlos Souza	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

F E I T O S D O D I A

4)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2682/04 (04/0038535-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2145/04, DA 1ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 213 C/C ART. 224 "A" ART. 226 INC. III E ART. 71 TODOS DO CPB.

APELANTE: JOÃO BATISTA ALVES.

ADVOGADO: IVÂNIO DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa

Relator

Desembargador José Neves

Revisor

Desembargador Amado Cilton

Vogal

5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-1832/04 (04/0036657-6).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: (AUTO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA E AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 595/03 - VARA CRIMINAL.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: DOMINGOS DE CASTRO RIBEIRO FILHO.

ADVOGADO: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza

Relator

Desembargador Liberato Póvoa

Vogal

Desembargador José Neves

Vogal

6)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-1923/05 (05/0041836-5).

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 900/99, DA VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 121 § 2º INC. I E IV DO CPB.

RECORRENTE: JOEL PEREIRA DIAS.

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza

Relator

Desembargador Liberato Póvoa

Vogal

Desembargador José Neves

Vogal

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

Francisco de Assis Sobrinho
Secretário da 2ª Câmara Criminal